



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 95/2023/PE**

**Protocolo:** 8529/2023

**Razão Social:** UPA RENDEIRAS DR JOSE BARRETO

**Nome Fantasia:** UPA RENDEIRAS DR JOSE BARRETO

**Nº CNES:** 9070419

**Endereço:** AV MAJOR JOAO COELHO, S/N

**Bairro:** RENDEIRAS

**Cidade:** Caruaru - PE

**Cep:** 55022-220

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** LUCIANA VALENÇA SOUZA - CRM-PE: 12698

**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

**Fiscalização Presencial / Tele fiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 11/05/2023 - 12:00 a 13:15

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma UPA da rede municipal de Caruaru.

Na chegada verificamos uma quantidade de pacientes além da capacidade de acomodações na espera.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza Hospitalar: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão: Pública

## **3. ENSINO MÉDICO**

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não

3.2. Estágio Curricular: não informado

3.3. Estágio Extracurricular: não informado

3.4. Convênio: não informado

3.5. Preceptor: não informado

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médico: não informado

## **4. CARACTERIZAÇÃO**

4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **5. REFERÊNCIA**

- 5.1. Há ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel: Sim
- 5.2. Relata dificuldade para transferências: Sim
- 5.3. Quais: Falta de leitos principalmente para transferir pacientes de Cirurgia Vascular e com indicação para UTI pediátrica
- 5.4. A unidade disponibiliza meio de remoção para transferência: Não
- 5.5. Equipe médica específica para transferência: Não
- 5.6. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim

## **6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

- 6.1. Consultas médicas de clínica geral por turno diurno: 150 (A cada 24 horas para os 02 plantonistas de clínica (cerca de 75/ médico a cada 24 h))
- 6.2. Consultas médicas pediatria por turno diurno: 97 (A cada 24 horas para os 02 plantonistas de pediatria (cerca de 50/ médico a cada 24 h))

## **7. INDICADORES DA UNIDADE**

- 7.1. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Sim (Na recepção/ chegada dos doentes.)

## **8. CORPO MÉDICO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

- 8.1. Número total de médicos clínicos / emergencistas: 2
- 8.2. Número total de médicos ortopedistas: 0
- 8.3. Número total de médicos pediatras por plantão: 2
- 8.4. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim (Segundo a gestão. Foi solicitada escala.)
- 8.5. Há demonstração da qualificação mínima dos profissionais médicos para o trabalho em Unidades de Pronto Atendimento: Não

## **9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

- 9.1. Passagem de plantão de médico para médico: **Não (Dos plantonistas, 02 de clínica e 02 pediatras, apenas 01 deles passa o plantão para o primeiro rendeiro que chegar. A rendição não é cabeça-a-cabeça.)**
- 9.2. A permanência de paciente no estabelecimento, para elucidação diagnóstica e tratamento, respeita o limite de até 24 horas: Não (Há pacientes há mais de 24 horas, aguardando vaga para remoção)
- 9.3. É respeitada a vedação à internação de pacientes no estabelecimento: Sim

## **10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 10.1. Realiza controle de pragas: Sim
- 10.2. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos (ratos, abelhas, pulgas, mosquitos, aranhas, baratas, formigas, mosca, cupins, entre outros): Não
- 10.3. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.4. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 10.5. Sinalização de acessos: Sim
- 10.6. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 10.7. Área para registro de pacientes / marcação (recepção): Sim
- 10.8. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 10.9. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 10.10. Sanitários para pacientes: Sim
- 10.11. Sanitários adaptados para pessoas com deficiência: Sim
- 10.12. Rede de gases: Sim

**11. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 11.1. Sinalização de acessos: Sim
- 11.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 11.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 11.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 11.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

**12. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

- 12.1. Cumpre o tempo de acesso imediato à classificação de risco: Sim
- 12.2. Enfermeiro: Sim
- 12.3. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

**SÃO AFERIDOS**

- 12.4. Pressão arterial: Sim
- 12.5. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 12.6. Temperatura: Sim
- 12.7. Glicemia capilar: Sim
- 12.8. Oximetria de pulso: Sim
- 12.9. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 12.10. 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Não
- 12.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 12.12. Sabonete líquido: Sim
- 12.13. Toalha de papel: Não
- 12.14. Balança adulto: **Não**
- 12.15. Balança pediátrica: **Não**
- 12.16. Termômetro: Sim
- 12.17. Glicosímetro: Sim
- 12.18. Oxímetro de pulso: Sim
- 12.19. A liberação de paciente ocorre exclusivamente após a avaliação médica: Sim

**13. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

- 13.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 13.2. Protocolo próprio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

- 14.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 14.2. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 14.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 14.4. Sala de reanimação (sala vermelha): Sim
- 14.5. Sala de isolamento: Sim
- 14.6. Consultório médico: Sim

**15. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

- 15.1. Há médico plantonista exclusivo na Sala de Estabilização ou de Procedimentos Avançados: Não

*CADA LEITO É COMPOSTO POR*

- 15.2. Monitor multiparamétrico: Sim
  - 15.3. Ventilador mecânico: Sim
  - 15.4. Rede de gases: Sim
  - 15.5. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
  - 15.6. Sabonete líquido: Sim
  - 15.7. Toalha de papel: Sim
  - 15.8. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências (adultos e pediátrico): Sim
- O CARRINHO É COMPOSTO POR*
- 15.9. Aspirador de secreções: Sim
  - 15.10. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
  - 15.11. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
  - 15.12. Desfibrilador: Sim
  - 15.13. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim
  - 15.14. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
  - 15.15. Máscara laríngea: Sim
  - 15.16. Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
  - 15.17. Oxímetro de pulso: Sim
  - 15.18. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
  - 15.19. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
  - 15.20. Sondas para aspiração: Sim
  - 15.21. Posto de enfermagem: Sim
- EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*
- 15.22. Esfigmomanômetro: Sim
  - 15.23. Estetoscópio: Sim
  - 15.24. Termômetro: Sim
  - 15.25. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
  - 15.26. Sabonete líquido: Sim
  - 15.27. Toalha de papel: Sim
  - 15.28. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE**

- 15.29. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 15.30. Recipiente adequadamente instalado: Sim
- 15.31. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 15.32. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 15.33. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 15.34. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 15.35. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 15.36. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 15.37. Álcool gel: Sim
- 15.38. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 15.39. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

**16. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO ADULTO**

- 16.1. Feminina: não informado (As salas de observação não são separadas por sexo, mas por critério de gravidade (amarela e vermelha))
- 16.2. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória): **Não**
- 16.3. No momento da vistoria, havia paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim (Aguardando leito para remoção)
- 16.4. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim

**17. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA**

- 17.1. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória): **Não**
- 17.2. No momento da vistoria, havia paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (ATENÇÃO)

**MOTIVO**

- 17.3. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Sim

**18. SALA DE ISOLAMENTO**

- 18.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não (Os isolamentos ocorrem em uma sala comum, que pode ser utilizada para isolamentos transitórios enquanto os pacientes são regulados.)
- 18.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 18.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 18.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 18.5. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não

**19. SALA DE NEBULIZAÇÃO**

- 19.1. Sala de nebulização: Sim
- 19.2. Coletiva: Sim
- 19.3. Cadeira ou poltrona: Sim
- 19.4. Biombo (caso seja coletiva): Não

**20. POSTO DE ENFERMAGEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**

- 20.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 20.2. Estetoscópio: Sim
- 20.3. Termômetro: Sim
- 20.4. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 20.5. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

**21. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT**

*ELETROCARDIOGRAMA (ECG)*

- 21.1. Eletrocardiograma (ECG): Sim
- 21.2. Serviço próprio: Sim
- 21.3. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim

*LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS*

- 21.4. Laboratório de Análises Clínicas: Sim
- 21.5. Funcionamento - 24 horas: Sim

*RADIOLOGIA (RX) CONVENCIONAL*

- 21.6. Radiologia (RX) convencional: Sim
- 21.7. Serviço próprio: Sim
- 21.8. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim
- 21.9. Funcionamento - 24 horas: Sim

*ULTRASSONOGRRAFIA*

- 21.10. Ultrassonografia: Não

**22. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS / SUTURAS**

- 22.1. Sala de Procedimentos/Curativos/Suturas: Sim
- 22.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 22.3. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 22.4. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 22.5. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 22.6. Pia ou lavabo: Sim
- 22.7. Realiza curativos: Sim
- 22.8. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 22.9. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 22.10. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: **Não**

**23. SALA DE GESSO**

- 23.1. Sala de gesso: Sim
- 23.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim. O Forro está danificado
- 23.3. Lençóis para as macas: **Não**
- 23.4. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 23.5. 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim
- 23.6. Toalhas de papel: **Não**
- 23.7. Lixeiras com pedal: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

23.8. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**

23.9. Serra elétrica: Sim

#### **24. SALA DE COLETA**

24.1. Sala de coleta: Não (A coleta é realizada em ambiente improvisado, na sala de inalação)

#### **25. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS / FARMÁCIA**

25.1. Dispensário de medicamentos: Sim

25.2. O serviço é próprio: Sim

25.3. As condições de armazenamento são adequadas: Sim

25.4. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Sim (Benzetacil - faltava em outras unidades da rede SUS)

#### **26. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**

##### *CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO*

26.1. Centro de material e esterilização (CME): Sim

26.2. O serviço é próprio: Sim

##### *CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ESTERILIZAÇÃO*

26.3. Existe barreira física entre a área suja e limpa: Sim

26.4. Dispõe de uma única sala para todo o procedimento: Não

##### *MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO UTILIZADOS*

26.5. Autoclave à vapor: Sim

#### **27. CONSTATAÇÕES**

27.1. Não acessamos Alvarás da Vigilância Sanitária nem do Corpo de Bombeiros.

27.2. Segundo gestão escala com 02 clínicos e 02 pediatras a cada 24 horas estaria completa. Solicitamos escala em termo anexo.

27.3. Em Abril de 2023, foram realizados:

- 4500 atendimentos em clínica médica

- 2911 atendimentos em pediatria.

27.4. Plantonistas eventualmente conduzem pacientes graves em remoções e são responsáveis pelas evoluções dos pacientes nas observações pediátricas, amarela e vermelha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **28. RECOMENDAÇÕES**

### **28.1. CORPO MÉDICO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

28.1.1. Demonstração da qualificação mínima dos profissionais médicos para o trabalho em Unidades de Pronto Atendimento: Item recomendatório de acordo com a qualificação mínima dos profissionais médicos para o trabalho em Unidades de Pronto Atendimento, mediante o disposto no Capítulo VII, item 2, alínea B-3 da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002 Portaria do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde ; Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, Anexo Capítulo III Atendimento Pré-Hospitalar Fixo 2 ; Unidades Não-Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências Item 2.2 ; Dimensionamento e Organização Assistencial; RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigos 17, 29 e 30; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; e Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018.

### **28.2. SALA DE NEBULIZAÇÃO**

28.2.1. Biombo (caso seja coletiva):

### **28.3. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**

28.3.1. Uma única sala para todo o procedimento: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e RDC Anvisa nº 15/12

## **29. IRREGULARIDADES**

### **29.1. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

29.1.1. Passagem de plantão de médico para médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/14, art. 8º

### **29.2. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA**

29.2.1. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, RDC Anvisa nº 50/02 e RDC Anvisa nº 36/13. Considerar esta norma relativa em relação à necessidade de visualização plena dos leitos

### **29.3. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

29.3.1. Balança adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

29.3.2. Balança pediátrica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

### **29.4. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO ADULTO**

29.4.1. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, RDC Anvisa nº 50/02 e RDC Anvisa nº 36/13. Considerar esta norma relativa em relação à necessidade de visualização plena dos leitos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**29.5. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS / SUTURAS**

29.5.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.5.2. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**29.6. SALA DE GESSO**

29.6.1. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.2. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.3. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

Caruaru - PE, 12 de maio de 2023.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença  
CRM - PE: 9863  
MÉDICO(A) FISCAL**

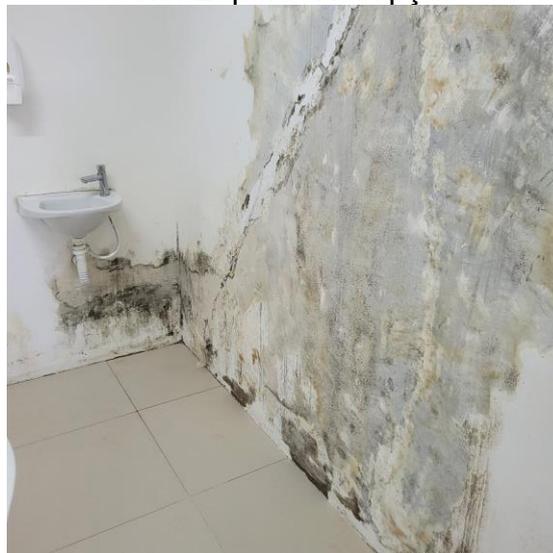


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**30. ANEXOS**



**30.1. Espera/ Recepção**



**30.2. Infiltração em Mofo em uma das Salas sinalizadas como Sala de Classificação de Risco 01**

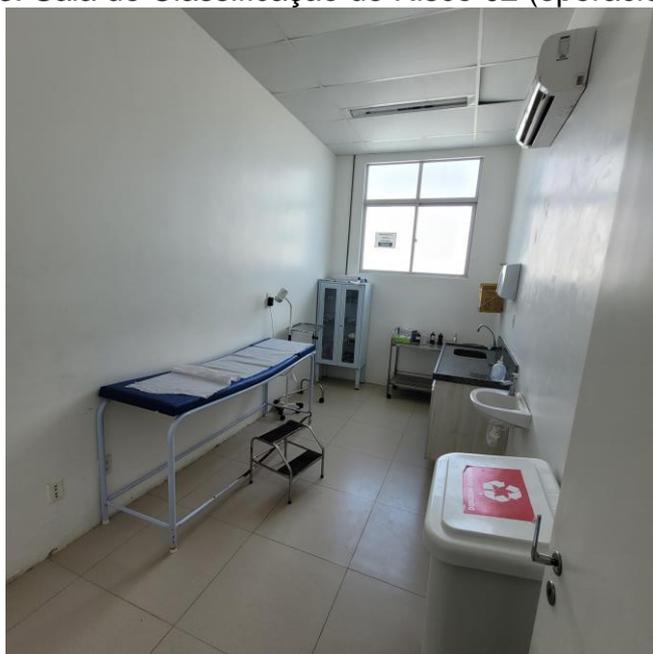


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.3. Sala de Classificação de Risco 02 (operacional)



30.4. Sala de Procedimentos

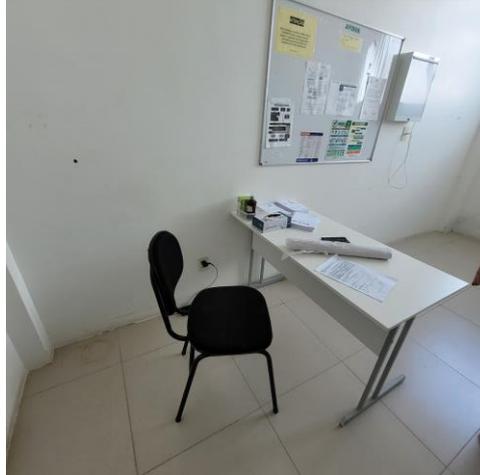


30.5. Sala de ECG

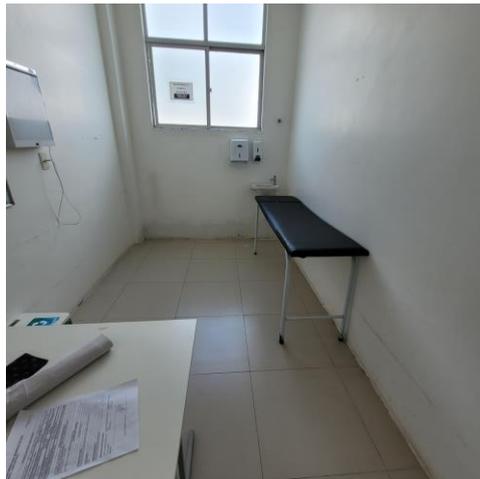


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

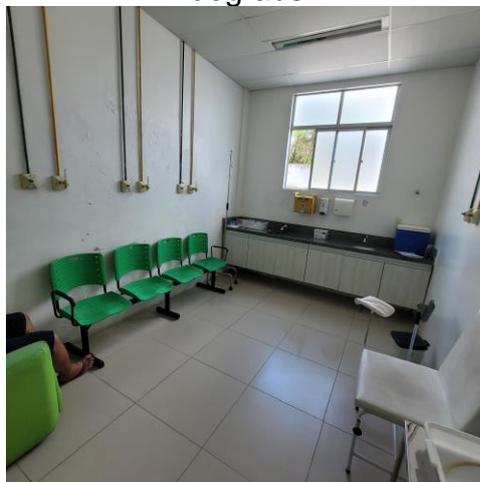
---



30.6. Um dos consultórios médicos - Imagem 01



30.7. Um dos consultórios médicos - Imagem 02 - Maca sem lençol nem escada de 02 degraus

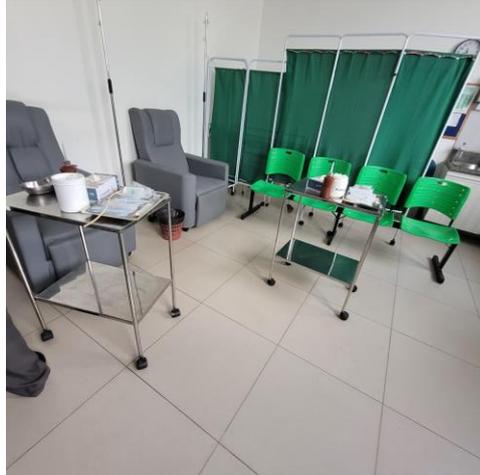


30.8. Sala Coletiva para Inalação é usada para Coleta de exames laboratoriais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.9. Sala de Medicação



30.10. Farmácia



30.11. Sala de Imobilização

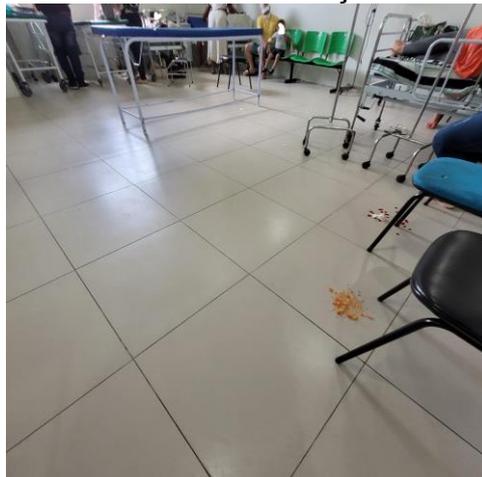


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

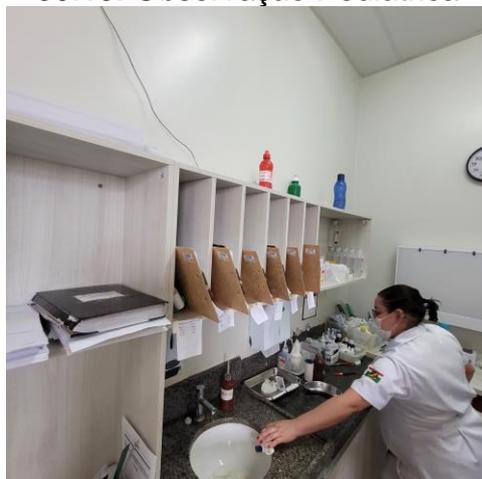
---



30.12. Esterilização



30.13. Observação Pediátrica



30.14. Posto de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.15. Raios-X



30.16. Sala Amarela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.17. Sala Vermelha



30.18. Fachada